



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Publicado no Quadro de Aviso, em
09/05/22, conforme Lei
Municipal nº 133, de 13/05/2009

LEI MUNICIPAL Nº 561/2022

**“Dispõe sobre a alteração do artigo nº 24 da Lei
Municipal nº 474/2017 do Município de
Serranópolis de Minas MG”.**

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Por força da presente Lei, fica alterado o **artigo 24 da Lei Municipal nº 474/2017**, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 24 -O Auxílio Funeral tanto na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente e não superior a 03 (três) salários mínimos vigentes”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas MG, 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Max Vinicius Aguiar Martins

Prefeito Municipal
Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573